

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG

PÇA DOS CAPANGUEIROS Nº 23 – 37922-000
CNPJ: 04.465.727/0001-03 – TEL: (37) 3435-1122
VARGEM BONITA - MG

RESOLUÇÃO N.º 03 / 2001

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA AOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA.

O Presidente da Câmara Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita aprovou e eu Presidente, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 65, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - O vereador do Município de Vargem Bonita, que se deslocar, eventualmente, a serviço da Câmara Municipal, do município onde está em exercício para outro também no território nacional, fará jus à percepção de diárias na conformidade desta Resolução.

Art. 2º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do município.

δ 1º - As diárias serão pagas antecipadamente, pela Tesouraria, mediante prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal, até o limite de 05 (cinco) diárias.

δ 2º - A requisição e/ou concessão de diárias deverá ser formal, contendo o nome do vereador, a descrição sintética do serviço a ser executado/motivo do afastamento, a duração provável do afastamento e total a ser pago.

δ 3º - Quando autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o vereador fará jus, também, às diárias correspondentes ao período excedente.

δ 4º - Ao usuário da diária, fica dispensado a comprovação das despesas realizadas.

Art. 3º - O valor da diária obedecerá à discriminação abaixo:

I – Belo Horizonte

- a) Com pernoite fora da sede em veículo próprio **RS 399,00** ✓
b) Sem pernoite, em veículo próprio e desde que permaneça mais de 10 (dez) horas fora do município **RS 300,00**
c) Com pernoite fora da sede, não sendo em veículo próprio (sem incluir transporte) **RS 141,00**
d) Sem pernoite, não sendo em veículo próprio (sem incluir transporte) e desde que permaneça mais de 10 (dez) horas fora do município, **RS 71,00**

II – Piumhi

- a) Piumhi (sem pernoite em veículo próprio)..... **RS 65,00**
b) Piumhi (com pernoite em veículo próprio)..... **RS 100,00**

III – São Roque de Minas

- a) São Roque de Minas (sem pernoite em veículo próprio) **RS 20,00**

IV – Formiga

- a) Formiga (sem pernoite em veículo próprio)..... **RS 130,00**
b) Formiga (com pernoite em veículo próprio)..... **RS 105,00**

Almeida

VI – Divinópolis

- a) Divinópolis (sem pernoite em veículo próprio).....**R\$ 150,00**
b) Divinópolis (com pernoite em veículo próprio).....**R\$ 245,00**

VII – Passos

- a) Passos (sem pernoite em veículo próprio).....**R\$ 141,00**
b) Passos (com pernoite em veículo próprio).....**R\$ 225,00**

VIII – Demais cidades não correlatadas – O valor da diária será calculada com base na distância em quilômetro, entre a Sede do município e a cidade em destino, o valor de cada quilômetro, será de R\$ 0,60 (sessenta centavos).

Parágrafo único – Considera-se veículo próprio transporte por conta do usuário.

Art. 4º - Quando a permanência do vereador fora do município for inferior a 4 (quatro) horas, fará jus, a 1/2 (um meio) de diária.

Art. 5º - Serão restituídas, pelo vereador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de retorno à sede, as diárias excedentes.

Parágrafo Único – Quando, por qualquer circunstância, não for efetivado o afastamento, o vereador restituirá as diárias em sua totalidade, no prazo estabelecido no “caput”.

Art. 6º - Ao usuário da diária fica dispensado a comprovação das despesas realizadas.

Art. 7º - - Somente será concedida diária nos limites dos recursos orçamentários do respectivo exercício financeiro de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 8º - O valor das diárias, previsto no art. 3º, será corrigido anualmente, pelo INPC (IBGE) acumulado no ano anterior, ou outro índice oficializado pelo Governo Federal.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam – se as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 19 de outubro de 2001.


Belchior dos Reis Faria
Presidente do Legislativo Municipal

*certifico que foi
publicado no quadro
de aviso em data de*